



LEI MUNICIPAL Nº. 1345/2017.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Reajuste Vencimental aos Servidores do Quadro Efetivo da Secretaria de Educação do Município de União dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores do Quadro Efetivo da Secretaria de Educação do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, um reajuste Vencimental no percentual de 3% (três por cento), incidentes sobre o salário base;

Art. 2º - O reajuste vencimental dos Servidores Efetivos de que trata o artigo 1º desta Lei, terá sua vigência a partir de 1º de Outubro do corrente ano;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual, na rubrica orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 10 dias do mês de Novembro de 2017.

ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
Prefeito do Município de União dos Palmares – AL.